



Documento assinado digitalmente

ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA

Data: 01/09/2025 15:58:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EXTIL EXTINTORES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA"**

ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado Nesta Capital à Rua Copenhague nº 230 QD. 84 LT 02 Jardim Europa Goiânia - Goiás, CEP: 74.330-140, portador da Cédula de Identidade nº 1.226.502 expedida pela SSP-GO expedida em 22/10/1979, e CPF nº 690.023.638-34, filho de VICENTE ALEXANDRE DE SOUZA e FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA, natural de Assaré - CE, nascido aos 11/03/1954. Único socio de "EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA", estabelecida à Avenida Independência Nº 7430 Quadra P 88 Lote 01 Setor do Funcionários, Goiânia - Goiás CEP: 74.543-020. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52200208295 em 24/09/1979, e no CNPJ --02.778.850/000140, resolvem de comum acordo e entre si a promoverem sua Nona Alteração Contratual de sociedade Limitada Unipessoal conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA

I - DA SEDE SOCIAL

I - I A sua sede social passa a ser: Rua 240 nº 40 QD. 62 LT. 06 Setor Coimbra Goiânia Goiás CEP:74.533-260.

SEGUNDA CLAUSULA

II - DO VINCULO

II - I As demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, não tocada pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

TERCEIRA CLAUSULA

III - DA CONSOLIDAÇÃO

III - I Com a alteração ora ajustada o único socio resolve consolidar o Contrato Social tornando sem efeito a partir desta data as clausulas e condições contidas no Contrato Primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA CLAUSULA

I - DO NOME EMPRESARIAL

I - I - A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de "EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA, NIRE 52200208295 e CNPJ Nº 02.778.850/0001-40.

SEGUNDA CLAUSULA

II - DA SEDE SOCIAL

II - I - A Sociedade tem sua Sede Social à Rua 240 nº 40 QD. 62 LT. 06 Setor Coimbra Goiânia - Goiás CEP:74.533-260.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA"**

TERCEIRA CLAUSULA

III - DO OBJETIVO COMERCIAL

III - I - O Objetivo Comercial da sociedade Limitada unipessoal é de "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE INCENDIO; COMERCIO DE VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE INCENDIO".

QUARTA CLAUSULA

IV - DO CAPITAL SOCIAL

IV - I - O Capital Social da sociedade Limitada unipessoal é de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, dividido em **30.000** (Trinta Mil quotas), no valor nominal de **R\$ 1,00** = (hum real) cada uma, conforme especificações abaixo:

NOME DO SOCIO	Nº QUOTAS	Valor R\$	%
01 - ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA	30.000	30.000,00	100
Total=	30.000	30.000,00	100

QUINTA CLAUSULA

V - INICIO DAS ATIVIDADES

V - I O início das atividades da sociedade limitada unipessoal é **01/outubro/1979**, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, a juízo dos sócios poderá ser extinta a qualquer tempo, para o que se observará a lei em vigor, bem como as disposições deste contrato.

SEXTA CLAUSULA

VI - DA RESPONSABILIDADE

VI - I - A Responsabilidade do único sócio, é restrita na forma da Lei, limitado a importância do Capital Social, na proporção do valor de suas quotas partes, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social (**ART 1052 -CC-2002**).

SETIMA CLAUSULA

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII - I Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo **70** da Lei complementar nº **123/2006**.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA"**

**OITAVA CLAUSULA
VIII - DA ADMINISTRAÇÃO**

VIII - I a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual competirá ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive calção de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha participar por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado", para o fiel cumprimento do mandato.

NONA CLAUSULA

IX - DO BALANÇO

IX - I - Os lucros e perdas serão apurados em Balanço Geral a **31** de Dezembro, de cada exercício, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.

DECIMA CLAUSULA

X - DA RETIRADA MENSAL

X - I - A Retirada mensal a título de pró-labore do sócio, quantia esta que será levada à conta despesas de administração geral, não podendo esta quantia exceder aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA

XI - DA SOLIDARIEDADE

XI - I - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
“EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA”

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA

XII – DA RESPONSABILIDADE

XII – I – O administrador aqui qualificado declara para os devidos fins de direito, que não está incurso, em nenhum crime, que o impeça de exercer atividades administrativas (ART. 1011, § 1º do CC/2002), por lei especial (Art. 1011 § I do CC e Art. 37, II, da lei 8934 de 1994).

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA

XIII – CAUSA MORTIS

XIII – I Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e os sucessores do “de cujus” não sendo possível, ou inexistindo interesse deste, a sociedade poderá ser dissolvida.

DECIMA QUARTA CLAUSULA

XIV – DO FORO

XIV – I – Para dirimir quaisquer duvidas que porventura vier acontecer no presente contrato, elegem desde já o foro da comarca dos contratantes, renunciando a qualquer outro o mais privilegiado que possa ser.

DECIMA QUINTA CLAUSULA

XV – DO ACORDO

XV – I – Após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, e, em seguida registrando-o na Junta Comercial do Estado de Goiás, onde ficará arquivado, para que produza os efeitos legais desejados.

Goiânia, 23/Fevereiro/2022.

ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
69002363834	ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 09:17 SOB Nº 20220318646.
PROTOCOLO: 220318646 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203005470. CNPJ DA SEDE: 02778850000140.
NIRE: 52200208295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.
EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL



EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA.

Av Independência, 7430 Campinas Goiânia GO

(62) 3233-1385 3233-9461

extilextintoresltda@gmail.com

DECLARAÇÃO

EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 02.778.850/0001-40, estabelecida na Av Independência 7430 Campinas Goiânia GO, por intermédio do seu representante legal ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA, portador da Carteira de Identidade 1226502 SSP GO e do CPF 690023638-34, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art 27 da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei 9854 de 27 de Outubro de 1999, cumprindo o disposto XXXIII, art 7º. Da Constituição Federal, **que não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Goiânia, 02 Set 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 02.778.850/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:24 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **C991.3834.80BA.2544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55005681

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

CNPJ

02.778.850/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.528.967

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 SETEMBRO DE 2025

HORA: 8:48:54:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 878.953-5**

Prazo de Validade: até 30/11/2025

CNPJ: 02.778.850/0001-40

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Anápolis**

Certidão On-line de Contribuinte

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Nº Certidão

Certidão Negativa de Débitos

39068.10229.473532

Nome do Contribuinte

CNPJ

514597-Sp Acessorios Para Autos E Extintores Ltda - Me

02.778.850/0001-40

Tipo

Logradouro

CEP

Número

Complemento

Bairro

Cidade

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado. Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão. Favor procurar a Secretaria Municipal da Fazenda para atualizar seu cadastro.

Finalidade

Interesse

Emissão

Validade

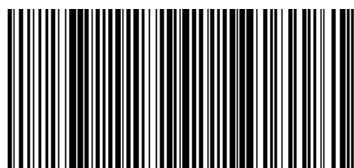
Outras

Outros

02/09/2025 08:46

02/10/2025

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



39068.10229.473532



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.778.850/0001-40
Razão Social: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
Endereço: - RUA 240 NÍZ 1/2 40 QD 62 LT 06 - / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082818220112806298

Informação obtida em 02/09/2025 08:50:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.778.850/0001-40

Certidão nº: 51044649/2025

Expedição: 02/09/2025, às 08:49:27

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.778.850/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.